



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2023 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 116/2023

O MUNICÍPIO DE VARZEDO/BAHIA, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 05/09/2023, ÀS 15.00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASILIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitapmvarzedo@gmail.com

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação, visando a aquisição parcelada de medicamentos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Varzedo, conforme condições constantes no anexo VI - Termo de Referência do Edital.

1.2. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – Modelo Proposta de Preços;

1.2.2. ANEXO II – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;

1.2.3. ANEXO III – Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.4. ANEXO IV – Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.5. ANEXO V – Minuta de contrato

1.2.6. ANEXO VI – Termo de Referência

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa decorrente desta contratação ocorrerá à conta de recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde:

Unidade gestora: 02.06.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/atividade: 2.031 – Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família – Atenção Primária

Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo

Fonte: 600

Unidade gestora: 02.06.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/atividade: 2.034 – Gestão das Ações de Média Complexidade do Samu – Atenção Especializada

Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo

Fonte: 600

Unidade gestora: 02.06.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/atividade: 2.038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo

Fonte: 5001002, 600

3. ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 49.926,00 (quarenta e nove mil e novecentos e vinte e seis reais), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no Termo de Referência, anexo VI deste Edital.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: fazendo referência a DISPENSA N°83/2023.

4.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 05/09/2023 às 15:00h.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Item 4 deste Edital.

6.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.

7.2.3 Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.4 Habilitação de Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

7.2.5 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá esta Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar a revogação do presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a anulação do presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria de Saúde.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Varzedo, 31 de agosto de 2023.

Gilberto Paixão Azevedo dos Santos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

M O D E L O
ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
NOME/CONTATO REPRESENTANTE LEGAL:			

OBJETO: aquisição parcelada de medicamentos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Varzedo – Bahia

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1					

Validade da proposta dias, (no mínimo 60(sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta).

Proponho-me a fornecer os serviços constantes do anexo I, obedecendo ao Edital de Dispensa nº...../2023.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal da Proponente)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., de de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

....., de de 2023

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

....., de de 2023

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE
ENTRE SE CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE
VARZEDO E A
EMPRESA.....

O Município de Varzedo – BA, com sede na _____, Nº _____, _____, _____, CNPJ nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, brasileiro, residente e domiciliado à _____, nº _____ - Centro, nesta cidade, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, Nº _____, _____, CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nos termos do Lei 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis e considerando a Dispensa de Licitação nº...../2023, conforme consta do Processo Administrativo nº...../2023, firmam o presente Contrato, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente, é a aquisição de,.

1.2. A descrição do Item, quantitativos e valores serão os definidos conforme a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será até de de 2023, contado a partir da data de assinatura, até o fornecimento total do quantitativos dos materiais ora contratados, ou o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

3.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos medicamentos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos medicamentos.

3.2.1 – A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

3.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os medicamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.3 - Toda e qualquer entrega de medicamentos fora do estabelecido neste Contrato será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste Contrato.

3.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

3.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a futura contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

3.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da futura contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

4.2 – Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada na Praça 08 de Dezembro, s/n, a nota fiscal e/ou fatura dos medicamentos entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Varzedo e conter o número do empenho correspondente;

4.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos medicamentos entregues, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA.

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei.

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. A contratante pagará à contratada a importância de R\$...... (.....), pelo presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos para a aquisição dos materiais especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º/....., sob as seguintes dotações:.....

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Contrato;

7.2 – Será de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste Contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

7.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente Contrato, com perfeição e acuidade.

7.4 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

7.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

7.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

8.2 – Aplicar ao FORNECEDOR penalidades, quando for o caso;

8.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução deste Contrato;

8.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

8.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

CLAUSULA NONA – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

9.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na forma da Lei.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021.

11.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021.

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REGÊNCIA LEGAL

12.1. As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificarem qualquer aspecto substancial deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

13.1 - Os preços que vierem a constar do contrato poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, na forma da Lei.

13.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AMPARO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. A lavratura do presente contrato e os casos omissos, terão como base a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro par dirimir qualquer questão referente ao presente Contrato será o da Comarca do Município de Santo Antônio de Jesus/Ba, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2023.

Pela Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita Municipal

Pelo Contratado

Testemunha 01: _____ CPF: _____

Testemunha 02: _____ CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A N E X O – VI
TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo a elaboração de diretrizes para compor Processo Administrativo cujo objeto é a aquisição medicamentos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Varzedo, a serem fornecidos pela Proponente vencedora, de forma parcelada e de acordo com as Quantidades e Especificações, conforme a seguir:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT. MÁXIMO R\$	V. TOTAL MÁXIMO R\$
01	500	COMP	ACICLOVIR 200 MG	R\$ 0,37	R\$ 185,00
02	50	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	R\$ 7,50	R\$ 375,00
03	5.000	COMP	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGÁVEL	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
04	5.000	COMP	ALDACTONE 25 MG (ESPIRONOLACTONA)	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
05	50	FR	AMBROXOL 30 MG/5ML	R\$ 5,46	R\$ 273,00
06	50	AMP	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL	R\$ 1,51	R\$ 75,50
07	1.000	COMP	AMIODARONA 200 MG	R\$ 0,78	R\$ 780,00
08	50	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP. ORAL 250 MG/5 MG/ML + 62,5MG/5ML	R\$ 65,21	R\$ 3.260,50
09	1.000	COMP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG / 125 MG/ML	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
10	100	FR	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML, FRASCO 60 ML	R\$ 10,53	R\$ 1.053,00
11	1.000	COMP	ATENSINA 100 MG	R\$ 0,41	R\$ 410,00
12	50	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI	R\$ 11,83	R\$ 591,50
13	50	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	R\$ 10,47	R\$ 523,50
14	50	FR	BROMETO DE FENOTEROL 0,5% (BEROTEC)	R\$ 7,71	R\$ 385,50
15	50	FR	BROMETO DE IPATROPIO GOTAS 20 ML (ATROVENTE)	R\$ 3,19	R\$ 159,50
16	1.000	COMP	CARBAMAZEPINA 200 MG	R\$ 0,39	R\$ 390,00
17	2.000	COMP	CARBONATO DE LÍTIU 300 MG	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
18	600	COMP	CAVERDILOL 12,5 MG	R\$ 0,33	R\$ 198,00
19	1.000	COMP	CAVERDILOL 25 MG	R\$ 0,75	R\$ 750,00
20	3.000	COMP	CEFALEXINA 500 MG	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
21	50	FR	CEFALEXINA SÓDICA 250 MG SUSP. ORAL 50 MG/ML	R\$ 14,60	R\$ 730,00
22	2.000	COMP	CLOMIPRAMINA 25 MG	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
23	60	COMP	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG	R\$ 0,92	R\$ 55,20
24	2.000	COMP	CLORPROMAZINA 100 MG (AMPLICTIL)	R\$ 1,03	R\$ 2.060,00
25	100	AMP	COMPLEXO B	R\$ 4,64	R\$ 464,00
26	2.000	COMP	DEXAMETASONA 4 MG	R\$ 0,41	R\$ 820,00
27	100	TB	DEXAMETASONA ACETATO DE CREME 0,1%, TUBO 10G	R\$ 3,53	R\$ 353,00
28	50	AMP	DIAZEPAM 10MG/ML INJETÁVEL	R\$ 1,31	R\$ 65,50
29	2.000	COMP	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	R\$ 0,16	R\$ 320,00
30	50	AMP	DILUENTE 10 ML	R\$ 0,77	R\$ 38,50
31	500	COMP	FENITOÍNA 100 MG (HIDANTAL)	R\$ 0,43	R\$ 215,00
32	1.500	COMP	FENOBARBITAL 100 MG (GARDERNAL)	R\$ 0,32	R\$ 480,00
33	100	FR	GUACO XAROPE (MIKANIA GLOMERATA)	R\$ 3,41	R\$ 341,00
34	60	COMP	ISOSSORBIDA, MONITRATO DE, 20 MG	R\$ 0,40	R\$ 24,00
35	5	TB	LIDOCAINA GELEIA 2 % 30G	R\$ 7,60	R\$ 38,00
36	2.000	COMP	LORATADINA 10 MG	R\$ 0,18	R\$ 360,00
37	50	FR	METRONIDAZOL 40 MG/ML ORAL	R\$ 13,46	R\$ 673,00
38	50	TB	METRONIDAZOL, CREME VAGINAL, 100MG/G, 5% TUBO COM 50G + APLICADOR	R\$ 15,04	R\$ 752,00
39	50	TB	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA (5MG+250UI)/G POMADA, TUBO 15G	R\$ 5,14	R\$ 257,00
40	2.000	COMP	OMEPRAZOL 20 MG	R\$ 0,13	R\$ 260,00
41	4.000	COMP	PARACETAMOL 500 MG	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00
42	5.000	COMP	PREDNISONA 20 MG	R\$ 1,09	R\$ 5.450,00
43	2.000	COMP	PREDNISONA 5 MG	R\$ 0,12	R\$ 240,00
44	2.000	COMP	PROMETAZINA 25 MG (FERNEGAN)	R\$ 0,20	R\$ 400,00
45	250	ENV	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	R\$ 1,79	R\$ 447,50
46	5.000	COMP	RISPERIDONA 1 MG	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
47	1.000	COMP	RISPERIDONA 2 MG	R\$ 0,53	R\$ 530,00
48	5.000	COMP	RISPERIDONA 3 MG	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
49	50	FR	SALBUTAMOL XPE 2 MG/ML 100 ML	R\$ 11,62	R\$ 581,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

50	20	FR	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSOL 100 MG/DOSE	R\$ 22,52	R\$ 450,40
51	6.000	COMP	SINVASTATINA 20 MG	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
52	5.000	COMP	SULFATO FERROSO 40 MG/FE ++	R\$ 0,06	R\$ 300,00
53	10	CX	TIRA REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CX C/50 (ONN CALL PLUS)	R\$ 32,14	R\$ 321,40
54	3.000	COMP	ETINIL ESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03+0,15 MG (MICROVILAR / CICLOFEMME)	R\$ 0,16	R\$ 480,00
55	50	AMP	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA (CONTRACEP) 150 MG	R\$ 38,78	R\$ 1.939,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DOS ITENS R\$					R\$ 54.265,50

II - DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Um dos grandes gargalos das Administrações em nosso país é melhorar o acesso à saúde pública, na mesma linha se constituindo como um dos maiores problemas enfrentados pela população, em especial as mais carentes. De modo geral, o reatamento das consequências, levam ao maior impacto aos interiores e periferias especialmente das grandes cidades, e nos municípios sem fontes de renda alternativa, onde verifica-se que a situação ainda é mais dramática. Em Varzedo a realidade não é diferente diante da pequena arrecadação municipal. Com a criação dos programas pelo Governo Federal gerou-se um problema a ser enfrentado, que é ter de atender a população e muitas vezes sem os recursos necessários, com carência de mão de obra, materiais e medicamentos para realizar as ações. Assim, é público e notório a necessidade da compra dos medicamentos constantes do objeto deste, devidamente especificados neste documento, que visa atender as demandas originárias das necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento das diversas Unidades de Saúde do Município, manifestadas através do processo de reposição dos estoques e de atendimento as rotinas que a saúde requer. Os medicamentos constantes deste Termo são necessários para atender as demandas até a conclusão do novo processo, que em virtude da dificuldade de obtenção de cotações está atrasado.

III FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

3.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos medicamentos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos medicamentos.

3.2.1 – A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

3.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os medicamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.3 - Toda e qualquer entrega de medicamentos fora do estabelecido neste Termo de Referência será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste Termo de Referência.

3.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Saúde não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

3.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a futura contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

3.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da futura contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV. BASE LEGAL E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

4.1 – Para promover a seleção dos fornecedores o Município poderá utilizar como base a Lei Federal nº 14.133/2021.

V. DO PAGAMENTO:

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

5.2 – Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada na Praça 08 de Dezembro, s/n, a nota fiscal e/ou fatura dos medicamentos entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Varzedo e conter o número do empenho correspondente;

5.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos medicamentos entregues, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA.

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei.

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI DAS OBRIGAÇÕES – Do Município

6.1 – São obrigações do Município:

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplicar ao FORNECEDOR penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto deste Termo;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

VII DAS OBRIGAÇÕES – Do Fornecedor

7.1 – São obrigações da Fornecedor

7.1.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Termo de Referência.

7.1.2 – Será de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste Termo de Referência, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

7.1.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente Termo com perfeição e acuidade.

7.1.4 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

7.1.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

VIII. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1 – Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

IX. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

X - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

10.1 – Os medicamentos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Fornecedor será obrigada a substituí-los no prazo de 05 dias úteis, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de medicamentos, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de fornecimento;

10.1.2 – Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

10.2 – Independentemente da aceitação, a Fornecedor garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo de 05 dias;

XI - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 – A Secretaria de Saúde designará um servidor para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Fornecedor;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2 – São atribuições do servidor designado, dentre outras:

11.2.1 – Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

11.2.2 – Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, requerendo em tempo oportuno à Diretoria competente decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;

11.2.3 – Solicitar à Fornecedora e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato;

11.3 – A ação de fiscalização não exonera a Fornecedora de suas responsabilidades contratuais;

11.4 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.5 – Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pelo Município, a Fornecedora deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos medicamentos adquiridos, objetivando:

a) Entregar os medicamentos nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e preços apresentados na proposta;

11.6 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na forma da Lei.

11.7 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

XII. DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECÔNOMICO

12.1 - Os preços que vierem a constar do contrato poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, na forma da Lei.

12.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

XIII. DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 02 (dois) meses, contado a partir da data de assinatura dele, ou até o fornecimento total do objeto contratado, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

XIV - ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

14.1 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

14.2 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que compõem tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos medicamentos cotados, bem como transportes, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

Varzedo – Bahia, 31 de agosto de 2023

JOSUÉ BARRETO DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde